



Governador assina mensagem do reajuste de 31,73%

Fonte: Agência de Notícias

O governador Beto Richa assinou nesta quarta-feira (15/08), em Curitiba, a mensagem para envio à Assembleia Legislativa do anteprojeto de lei que propõe um reajuste de 31,73%, conforme anunciado na sexta-feira. A medida prevê o pagamento a partir de outubro, em quatro parcelas anuais de 7,14%. Acesse matéria na íntegra (<http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=70343>).

UEM empossa Conselho de Integração Universidade-Comunidade



Tomou posse na noite de terça-feira o Conselho de Integração Universidade-Comunidade formado por representantes da comunidade interna e externa (docentes, técnico-universitários, discentes e membros da comunidade maringaense, regional e estadual).

O Conselho tem caráter consultivo e propositivo e visa defender de forma organizada os interesses da Universidade.

Fonte: http://www.uem.br/index.php?option=com_content&task=view&id=5566&Itemid=1

Vem aí: Campeonato Intercentro

Está chegando o Campeonato Intercentro da Aduem, os jogos acontecerão aos sábados à tarde, em setembro. Informações com o diretor social, prof. Jair Henrique.



OPINIÃO:

A Carreira Docente sob Novas Perspectivas

A Lei Estadual no. 11.713/1997 estruturou a Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná e, por ocasião da sua vigência a partir de 07 de maio de 1997, cada uma das IEES teve de estabelecer uma sistemática própria para regular a progressão docente fundamentadas nessa norma.

Na UEM, o debate institucional sobre a regulamentação da nova carreira docente foi iniciado em 30/5/1997 e resultou na aprovação da Resolução no. 052/1998-CEP, em 02/6/1998, que tornou sem efeito a Resolução no. 109/1983-CEP. Após, em 11/11/1999, foi constituída Comissão nova para revisar a Resolução 052/98, que concluiu seus trabalhos em 15/3/2000; o relatório final depositado foi aprovado pelo CEP em 09/8/2000, nos termos da Resolução no. 079/2000-CEP.

Já em 30/4/2003, o CEP aprovou novo Regulamento de Progressão Docente, a Resolução no. 061/2003-CEP. Posteriormente, em 08/12/2003, conforme a Resolução no. 046/2003-CEP, foi instituída Comissão para promover adequações na Resolução 061/2003; o relatório final entregue foi aprovado pelo CEP em 27/10/2004, segundo a Resolução no. 150/2004-CEP.

Depois, em 26/7/2006, foi formado GT para reanálise da Resolução 061/2003, que concluiu seus trabalhos em 21/12/2006. Finalmente, em 22/1/2007, teve início novo debate institucional envolvendo o Regulamento para Progressão Docente (Processo no. 831/1987-CEP).

De modo geral, nas diferentes épocas, as recomendações apresentadas revelaram preocupações com a função e os compromissos institucionais, a autonomia intelectual e as atribuições docentes mínimas, a diversificação das atividades e a indissociação ensino-pesquisa-extensão, a equidade no reconhecimento da dedicação e das formas de envolvimento institucional, entre outras.

Para além disso, nos últimos 10 anos, em decorrência da amplificação da presença da Universidade no cumprimento da sua missão de ensino, pesquisa, extensão e cultura, surgiu um conjunto de tarefas cuja a realização se tornou indispensável à sustentabilidade das ações institucionais.

São exemplos: o ministério de aulas na extensão universitária, EaD e PARFOR, o exercício das funções de coordenador do hospital veterinário, monitoria, TCC, estágio supervisionado, residência médica, diretor administrativo, assessor de planejamento, ouvidor geral, presidente da CVU, assessor especial, chefe de divisão, coordenador de área, laboratório,

ateliê, escritório modelo, residência médica, estágio, UNATI. Ainda, o desenvolvimento de projetos de prestação de serviços, as orientações de formação docente, residência médica, iniciação à docência, monografia de aperfeiçoamento, empresa júnior, escritório modelo, ateliê, estágio supervisionado ou de docência. A participação em bancas de aperfeiçoamento, TCC, estágio supervisionado/docência, e de eventos como expositor de produtos (equipamentos, instrumento, fármacos), projetos (protótipos, processos), obras artísticas ou como membro de comissão julgadora de premiação. Também, a publicação de artigos em periódicos extensionistas, posfácios, editoriais, crônicas, ensaios, artigo em jornais, atlas, globo ou similares, documentos tridimensionais (esculturas e objetos e suas representações: fósseis, esqueletos, objetos de museu, animais empalhados, monumentos) e iconográficos (ilustração, desenho técnico, material estereográfico). Da mesma forma atividades artístico-culturais como: coordenação de apresentações (direção, regência, preparação), apresentação de obra artística (coreográfica, literária, musical, teatral, outra), arranjo musical (canto, coral, orquestral, outro) ou outra documentação sonora (disco, CD, cassete, rolo, e partes e faixas de documentos sonoros), partitura musical (canto, coral, orquestral, outro), programa de rádio ou TV, obras de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo), sonoplastia (cinema, música, rádio, televisão, teatro), peças, roteiro cinematográfico, execuções, concursos artísticos. Por último, o registro de desenho industrial, honrarias recebidas (prêmio, distinção, láurea conferida), representação em comissões institucionais (Copaten, Cipa, CPA, CAE, CCInt, fóruns de política, seleção de monitores, seleção de pós-graduação, inquérito administrativo, reformulação curricular), órgãos internos (Propae, Pró-Resíduos) e externos (CMDPD, Crea, Aduem, Fadec, OAB, CFM, Capes, CNPq).

Finalmente, diante desse cenário que sugere a retomada da discussão sobre a progressão docente por merecimento, vale ressaltar que uma carreira deve servir de estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional conciliando as aspirações individuais com a expectativa pelos resultados institucionais, devendo ainda nortear-se pelo equilíbrio na valoração das atividades realizadas por cada docente pois é o conjunto delas que tem relevância para a Universidade.

Prof. Dr. Luciano Gonsalves Costa (DFI)
Presidente da ADUEM